DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE N.º 50/2005,

de 29 de Abril de 2005,

que altera o anexo I (Questões Veterinárias e Fitossanitárias) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente, o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo I do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 43/2005 de 11 de Março de 2005 ([1]).

(2) O Regulamento (CE) n.º 1472/2004 da Comissão, de 18 de Agosto de 2004, que altera o Regulamento (CE) n.º 1874/2003, que aprova os programas nacionais de luta contra o tremor epizoótico em determinados Estados-Membros, define garantias adicionais e concede derrogações relativamente aos programas de criação de ovinos resistentes às EET ao abrigo da Decisão 2003/100/CE ([2]), deve ser incorporado no Acordo.

(3) O Regulamento (CE) n.º 1492/2004 da Comissão, de 23 de Agosto de 2004, que altera o Regulamento (CE) n.º 999/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere a medidas de erradicação de encefalopatias espongiformes transmissíveis em bovinos, ovinos e caprinos, ao comércio e à importação de sémen e embriões de ovinos e caprinos, bem como a matérias de risco especificadas ([3]), deve ser incorporado no Acordo.

(4) A presente decisão não se aplica à Islândia nem ao Liechtenstein,

DECIDE:

Artigo 1.º

O capítulo I do anexo I do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. Na parte 7.1, ao ponto 12 [Regulamento (CE) n.º 999/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho] é aditado o seguinte:

«— **32004 R 1492**: Regulamento (CE) n.º 1492/2004 da Comissão, de 23 de Agosto de 2004 (JO L 274 de 24.8.2004, p. 3).».

([1]) JO L 198 de 28.7.2005, p. 45.

([2]) JO L 271 de 19.8.2004, p. 26.

([3]) JO L 274 de 24.8.2004, p. 3.

2. Na parte 7.2, ao ponto 21 [Regulamento (CE) n.º 1874/2003 da Comissão] é aditado o seguinte:

«, com as alterações que lhe foram introduzidas por:

— **32004 R 1472**: Regulamento (CE) n.º 1472/2004 da Comissão, de 18 de Agosto de 2004 (JO L 271 de 19.8.2004, p. 26).».

Artigo 2.º

Os textos dos Regulamentos (CE) n.º 1472/2004 e (CE) nº 1492/2004, redigidos na língua norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*, fazem fé.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 30 de Abril de 2005, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 29 de Abril de 2005.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Richard WRIGHT

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.